



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.889, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal relacionados no Anexo integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores fixados pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constantes desta Lei, ficam definidos como preço mínimo para a venda dos referidos bens.

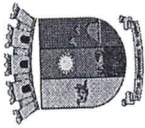
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de novembro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ANEXO À LEI Nº 1889/2018

UNIDADE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD

VEÍCULOS INSERVÍVEIS

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	POSIÇÃO DOC.	DIVIDA	VALOR	PATRIMÔNIO	CHASSI	DEPREC. 70%
38	AIM-9854	F-14000	1999	716851369	PREFEITURA PONTAL	284,55	36.000,00	M4291	9BFXK84F5XD005418	10.800,00
39	AXG-1354	JETTA	2013	558801463	PREFEITURA PONTAL	1.001,93	51.202,00	M29076	3VVDJ2163DM091729	14.358,67
40	ANH-4036	S 10	2005	870961055	PREFEITURA PONTAL	279,65	46.900,00	M29307	9BG138JJ06C411276	13.790,35

SUCATA

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	POSIÇÃO DOC.	DIVIDA	VALOR	PATRIMÔNIO	CHASSI	DEPREC. 70%
Ñ	Ñ	Ñ	Ñ	Ñ	PREFEITURA PONTAL	0	3.200,00	Ñ	CARRETINHA	960,00

S S M